



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Segunda-feira, 14 de Julho de 2025

Ano III | Edição nº 751

Página 1 de 4

Sumário

Setor de Secretaria Executiva	2
Decreto nº 6379/25	2
Portaria nº 9923/2025	4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

DECRETO N° 6379/25, DE 14 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EXERCÍCIO
DE SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
DE VITERBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a Sra. ADRIELLI MONIQUE ZANELA a exercer o serviço de táxi no Município de Santa Rosa de Viterbo, nos termos da Lei nº 4861/21.

Art. 2º A autorização para exploração do serviço de táxi será concedida mediante a publicação deste Decreto e expedição do Alvará de Licença, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 3º A autorizada deverá cumprir todas as exigências legais estabelecidas para o exercício da atividade, incluindo:

I - Possuir Declaração Cadastral Municipal (DECA);

II - Estar devidamente inscrito como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

III - Apresentar certidões negativas de débitos municipais e antecedentes criminais;

IV - Atender aos requisitos e normas de fiscalização estabelecidos pelo Município.

Art. 4º O serviço será prestado exclusivamente com veículo que atenda aos padrões exigidos pelo Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Art. 17 da Lei nº 4861/21, incluindo:

I - Caixa luminosa com placa identificadora como "TÁXI" sobre o teto;

II - Cor branca, com faixas laterais plotadas, em adesivos ou imã;

III - Veículo com até oito anos de fabricação;

IV – Alvará afixado em local visível;

V - Documentação e manutenção regulares.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

Art. 5º O descumprimento das normas previstas na Lei nº 4861/21 e demais regulamentos municipais poderá ensejar na revogação desta autorização, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 14 de julho de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

PORTARIA Nº 9923/25, DE 14 DE JULHO DE 2025

EXONERA ELIANA MARIA AMADIO DO CARGO EM
COMISSÃO DE ASSESSOR DE ACOLHIMENTO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE
VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso
da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

I – EXONERA, a contar a presente data, **ELIANA MARIA AMADIO**, inscrita no
CPF sob o nº 052.xxx.xxx-03, do cargo em comissão de Assessor de Acolhimento, sob o
Regime Jurídico Administrativo criado pela Lei Complementar nº 344/19.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 14 de julho de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal